EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 1384/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

O Município de Encruzilhada do Sul, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **11 de setembro de 2026 à 11 de setembro de 2027**, para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de **ARTISTAS, BANDAS** e **GRUPOS MUSICAIS LOCAIS**, constituídos como pessoas jurídicas, visando eventual contratação de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de **ARTISTAS, BANDAS** e **GRUPOS MUSICAIS LOCAIS**, constituídos como pessoas jurídicas, visando eventual contratação de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**, para atender às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul.

1.2. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente à contratação de prestação de serviços artísticos, remunerada mediante a efetiva execução das apresentações, não se caracterizando como ação de fomento cultural, premiação, bolsa, patrocínio, incentivo, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos destinada à promoção da cultura.

1.3. Os serviços da contratação pretendida possuem as especificações a seguir. Demais condições, especificações e critérios encontram-se estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)
01	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	53	506,25

02	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	35	958,33
03	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	30	1.660,00
04	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	30	2.375,00

1.4. Os valores unitários compreendem todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive cachê, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais, equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

1.5. A modalidade de licitação escolhida para realização da contratação é **CHAMAMENTO PÚBLICO** por sistema de **CREDENCIAMENTO.** O critério de seleção será o previsto no artigo 79, inciso I da lei 14.133/202.

1.6. Será adotado o sistema rotativo de contratação, a fim de que não se contrate sequencialmente o mesmo artista ou grupo para eventos sucessivos.

1.6.1. O Edital ficará recebendo credenciamentos enquanto houver demanda, onde o Município convocará todos os credenciados, na ordem de classificação.

1.6.2. Para cada show/evento realizado, a Secretaria Municipal demandante convocará os credenciados conforme a lista de classificação.

1.6.3. A designação de cada credenciado obedecerá a ordem de classificação

definida no termo de credenciamento, respeitando-se o estilo musical.

Exemplo: (datas meramente ilustrativas)
Credenciado “A” enviou pedido e assinou o Termo de Credenciamento no dia 07/02;
Credenciado “B” enviou pedido e assinou o Termo de Credenciamento no dia 08/02;
Credenciado “C” enviou pedido e assinou o Termo de Credenciamento no dia 09/02;
Credenciado “A” enviou porposta para rock e reggae;
Credenciado “B” enviou porposta para rock e pagode;
Credenciado “C” enviou porposta para rock, pagode, sertanejo e reggae;

Os mesmos serão inseridos em lista ordenada por estilo musical e assim sucessivamente, enquanto houver interessados e demanda. Quando a convocação para show chegar ao último da lista, a Secretaria Municipal demandante começará a convocar novamente a lista na ordem de credenciamento.

A ordem de classificação do exemplo acima ficaria da seguinte forma:

Ordem	Estilo				
	Rock	Sertanejo	Pagode	Reggae	(...)
Primeiro	A	C	B	A	
Segundo	B		C	C	
Terceiro	C				
(...)					

Se houvesse um show no estilo de música sertaneja, o único convocado seria o Credenciado “C”;
Se houvesse um show no etilo pagode, o primeiro convocado seria o “B” e depois o “C”;
Se houvesse um show de reggae, o primeiro convocado seria o “A” e depois o “C”;
Se houvesse um show de rock, o primeiro convocado seria o “A”, depois o “B” e por último o “C”;
Caso houvesse novamente um show de rock, tendo a secretaria demandante já convocado o último Credenciado, a mesma convocará novamente o primeiro colocado do estilo musical.

1.6.4. Se algum dos Credenciados, devidamente convocado, não possa, desde que por motivo justo e aceito pela secretaria demandante, realizar o show, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, ou seja, por escrito, devidamente fundamentada com as causas da impossibilidade, sendo convocado o próximo Credenciado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o final da lista,

voltando a participar, caso não punido/descredenciado, apenas quando realizada nova rodada de convocação, assim que todos os Credenciados do estilo musical já tenham se apresentado.

1.7. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, que preste serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente o serviço ofertado, considerando:

a) A inviabilidade de competição, pois se trata de prestação de serviços sob demanda, não exclusiva.

b) A possibilidade de atender todos os interessados habilitados, com critérios técnicos objetivos.

c) Atendimento aos principios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Municipio mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão anexar os documentos indicados no item 3 desse edital por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções

remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio de Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo atualizado, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- Documento de identificação do representante legal;

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

III - Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da Federal;
- Declaração de que a empresa tomou ciência dos termos do Edital.

IV - Documentação técnica:

- Portfólio artístico ou documentos equivalentes que comprovem experiência na realização de apresentações artísticas musicais, tais como: contratos, notas fiscais, declarações, registros fotográficos, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos;

- Repertório indicativo, contendo a relação das principais músicas executadas pela atração, exclusivamente para identificação do gênero musical declarado e organização da programação dos eventos, não constituindo critério de classificação, pontuação, seleção ou avaliação artística.

V - Requerimento:

- Requerimento de Credenciamento, contendo as seguintes informações: relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviço(s) credenciado(s).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser enviados através do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem regular constituição, sendo que cada CNPJ poderá representar um único artista, banda ou grupo musical.

5.2. Para fins de credenciamento, serão considerados artistas locais aqueles que atenderem a um dos seguintes critérios:

I - Possuírem sede ou domicílio no Município de Encruzilhada do Sul/RS há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital, mediante apresentação de comprovante de endereço e documentação pertinente;

II - Não possuindo sede ou domicílio no Município, comprovem atuação artística recorrente em Encruzilhada do Sul/RS, mediante a realização de, no mínimo 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados no Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovados por contratos, notas fiscais, declarações de contratantes, registros fotográficos ou outros documentos idôneos;

III - A comprovação do enquadramento como artista local será analisada exclusivamente com base na documentação apresentada, vedada qualquer avaliação subjetiva.

5.3. Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento do Edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados para contratar e executar os serviços autorizados pelo Município, sendo que a escolha do Credenciado será por sistema de rodízio, por ordem de credenciamento, conforme estilo musical e evento.

5.4. Os serviços serão prestados dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS, conforme a necessidade. A administração Municipal entrará em contato com o Credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de cada evento, para verificar a disponibilidade do mesmo, o qual deverá manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quanto a sua participação. Caso necessite cancelar sua participação após a confirmação, o Credenciado deverá comunicar formalmente o fato, devidamente justificado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas.

5.5. É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas com as quais, servidores do município contratante, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A autoridade máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao Município suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após cada prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal e atestado de execução.

8.2. No momento da execução dos serviços, deverá ser verificada de forma minuciosa e in loco, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

8.3. O credenciado deverá facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização, a critério de controle, avaliação e vistoria. O fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos credenciados.

8.4. A fiscalização ou o acompanhamento previsto não excluem e não reduzem a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes dos serviços do credenciamento deste Edital, serão utilizadas a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	REDUZIDO
16.01	2.091	3.3.90.39.23	9026

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre os valores contratados, nos casos de negativa injustificada de atendimento;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

10.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, o Município deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O prazo de vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

10.2. O Termo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que o Credenciamento se mantenha vigente, bem como as condições de habilitação, sendo que o índice de correção será o IPCA.

10.3. A cada pedido de prorrogação da vigência do Edital, deve-se aferir se os preços nele fixados e as condições do credenciamento permanecem vantajosos aos interesses da Administração.

10.4. O encerramento do presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento (seja pela expiração de seu prazo ou em virtude de revogação expressa por ato da Administração) implica a revogação dos Termos de Credenciamento dele oriundo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.4. Fica eleito o Foro da comarca Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo de Proposta
Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Encruzilhada do Sul, 03 de setembro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

FABIANO SOARES DE FREITAS
Secretário Municipal de Turismo, Comunicação e Eventos

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DE TURISMO COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A necessidade da Administração Pública consiste na realização de chamamento público para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, visando à eventual contratação de apresentações artísticas musicais para atender às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul.

O Município possui calendário anual de eventos que demanda, de forma recorrente, a contratação de apresentações artísticas musicais para atender às programações promovidas pela Administração Pública. Considerando a diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, faz-se necessária a manutenção de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais aptos à prestação desses serviços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de cada evento.

A adoção do credenciamento permite o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência.

Ressalta-se que o presente credenciamento destina-se exclusivamente à contratação de prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, remuneradas mediante a efetiva execução dos serviços, não se caracterizando como ação de fomento cultural, premiação, bolsa, patrocínio, incentivo, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos destinada à promoção da cultura.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

O presente credenciamento está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, encontrando-se alinhado com o planejamento estratégico da Administração Pública, especialmente no que se refere à promoção de eventos culturais, turísticos e institucionais.

Destaca-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, as contratações ocorrerão de forma contínua, conforme a demanda da Administração, não havendo limitação quanto ao número de credenciados aptos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização de atividades culturais e artísticas, em consonância com o interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1°, III, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a garantir tratamento isonômico, transparência e distribuição objetiva das contratações, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos interessados.

Para a adequada execução do objeto, os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no Edital e no Termo de Referência, mantendo tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

A participação será restrita a pessoas jurídicas, sendo que cada CNPJ poderá representar apenas uma única banda, artista ou grupo musical.

Para fins deste credenciamento, serão considerados artistas locais aqueles que atenderem a um dos seguintes critérios:

I – possuírem sede ou domicílio no Município de Encruzilhada do Sul há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, mediante apresentação da documentação comprobatória;

II – não possuindo sede ou domicílio no Município, comprovarem atuação artística recorrente em Encruzilhada do Sul mediante a realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados no

Município, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovadas por contratos, notas fiscais, declarações dos contratantes, registros fotográficos ou outros documentos idôneos.

A comprovação do enquadramento como artista local será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada, vedada qualquer avaliação subjetiva.

O credenciado deverá apresentar repertório indicativo contendo a relação das principais músicas executadas pela atração, exclusivamente para identificação do gênero musical declarado e organização da programação dos eventos, não constituindo critério de classificação, pontuação, seleção ou avaliação artística.

Também deverá ser apresentado portfólio artístico ou documentação equivalente que comprove experiência na realização de apresentações musicais, bem como os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais declarações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas de conduta estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à vedação de manifestações incompatíveis com a finalidade institucional dos eventos, utilização de propaganda político-partidária, consumo de bebidas alcoólicas sobre o palco durante a apresentação e divulgação não autorizada de patrocinadores.

A Administração poderá consultar a disponibilidade do credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, devendo este manifestar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso, após a confirmação, ocorra impossibilidade de realização da apresentação, o cancelamento deverá ser comunicado formalmente, com a devida justificativa, observando-se a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas.

A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, pelos tributos, encargos e demais despesas decorrentes da contratação, observando ainda as responsabilidades definidas na Matriz de Responsabilidades constante do Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), correspondente à estimativa de até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante análise de notas fiscais de contratações anteriores, orçamentos e demais documentos compatíveis com o objeto, buscando refletir os valores praticados na região e assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo, juntamente com a memória de cálculo adotada e a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada com base no calendário anual de eventos do Município, no histórico de contratações e na previsão das demandas institucionais durante a vigência do credenciamento, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$1800,00
4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$2500,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Alternativa	Decisão	Justificativa técnica e econômica
Fomento cultural	Não selecionada	Possui finalidade de incentivo ou apoio a iniciativas culturais e não corresponde ao pagamento por apresentação artística contratada pelo Município.
Inexigibilidade para artista específico	Não selecionada como solução geral	Aplicável somente a demanda individualizada, quando configurada hipótese legal própria. Não atende à necessidade plural e recorrente de apresentações padronizadas.
Licitação competitiva para escolha de único vencedor	Não selecionada	Não atende de forma integral à necessidade de manter múltiplos prestadores para eventos distintos, datas diversas e formações variadas, sem julgamento estético ou subjetivo.
Credenciamento	Solução selecionada	Permite cadastrar os interessados habilitados, fixar condições padronizadas, definir preço unitário, manter cadastro aberto e distribuir demandas por regra objetiva de rodízio.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada por permitir o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência, preços previamente definidos e distribuição objetiva das contratações por meio do sistema de rodízio.

Sob o aspecto econômico, possibilita a padronização dos valores, maior controle dos gastos públicos e redução dos custos administrativos.

Assim, conclui-se que o credenciamento constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de apresentações artísticas musicais do Município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Estima-se para a presente contratação o valor global de R$190.500,00 (cento e noventa mil e

quinhentos reais), correspondente à estimativa de até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante análise de notas fiscais de contratações anteriores, orçamentos e demais documentos compatíveis com o objeto, observando os valores praticados na região.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo, juntamente com a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

A memória de cálculo dos quantitativos integra o presente Estudo Técnico Preliminar na forma do Anexo I – Memória de Cálculo dos Quantitativos, elaborada com base no calendário anual de eventos do Município, no histórico de contratações e na previsão das demandas institucionais, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, sem gerar obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$1800,00
4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$2500,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de apresentações artísticas musicais por meio de credenciamento, permitindo a formação de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, aptos a atender, de forma contínua, às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul.

O modelo adotado possibilita o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, conforme a necessidade da Administração e a programação de cada evento.

As apresentações compreendem diferentes formatos, incluindo artistas solo, duplas, bandas e grupos musicais, observadas as categorias e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os contratados serão responsáveis pela execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos próprios e demais recursos necessários à realização das apresentações, bem como pelo cumprimento dos horários, normas do evento e demais condições estabelecidas pela Administração, observada a Matriz de Responsabilidades.

Quando utilizados equipamentos próprios, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo sua manutenção de responsabilidade exclusiva do contratado, sem ônus adicional para a Administração.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação admite parcelamento, considerando que as apresentações artísticas serão realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos municipais.

O credenciamento permitirá a contratação individual de cada apresentação, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados, sem prejuízo da padronização dos preços e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando maior flexibilidade na execução das contratações, atendimento às demandas específicas de cada evento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A adoção do credenciamento para contratação de apresentações artísticas musicais tem como objetivo promover maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo a padronização de valores e a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos de contratação.

O modelo possibilita melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a demanda efetiva da Administração, evitando gastos desnecessários e garantindo maior controle orçamentário.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a solução reduz a sobrecarga administrativa ao centralizar o processo de habilitação dos credenciados e simplificar as etapas de contratação, proporcionando maior agilidade na organização e execução dos eventos municipais.

Em relação aos recursos materiais, o credenciamento atribui aos contratados a responsabilidade pelos equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução das apresentações, quando de sua responsabilidade, conforme definido na Matriz de Responsabilidades, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

Como resultado, espera-se garantir maior eficiência na contratação de apresentações artísticas musicais, assegurar atendimento contínuo às demandas dos eventos promovidos pelo Município,

conferir maior transparência e impessoalidade às contratações e proporcionar melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida, não se verifica a necessidade de providências estruturais prévias no âmbito da Administração.

Contudo, para a adequada execução do objeto, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, tais como a formalização do processo de credenciamento, a elaboração e publicação do edital, a análise e habilitação dos interessados, a organização do cadastro de credenciados e a consolidação da pesquisa de preços e da memória de cálculo que instruem o processo.

Deverá, ainda, ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 3.839, de 22 de maio de 2024, para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, será necessário estabelecer fluxo administrativo para convocação dos credenciados, emissão das Ordens de Serviço, controle das apresentações realizadas, atesto da execução dos serviços e encaminhamento para liquidação e pagamento, garantindo eficiência, transparência e regularidade na execução contratual.

Por fim, a Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária para atendimento das demandas previstas, bem como a adequada comunicação entre as Secretarias Municipais envolvidas na realização dos eventos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Foram identificadas contratações correlatas necessárias à execução do presente credenciamento, especialmente aquelas destinadas à disponibilização da infraestrutura dos eventos, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, gerador de energia, serviços de limpeza e demais estruturas de apoio, quando necessárias.

Tais contratações possuem caráter complementar e são indispensáveis à realização dos eventos, não se confundindo com o objeto principal deste processo, que consiste no credenciamento para prestação de serviços de apresentações artísticas musicais.

A responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização de cada evento observará a Matriz de Responsabilidades constante do Termo de Referência, podendo ser executada diretamente pela Administração ou por meio de contratações específicas, conforme as características e necessidades de cada evento.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais.

Ainda assim, durante a execução dos eventos, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização racional de recursos, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados e a adoção de medidas que contribuam para a redução de desperdícios, sempre que aplicável.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade da Administração, mostra-se técnica e economicamente adequada e observa os princípios e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 16 de julho de 2026.

Fabiano Soares de Freitas
Secretaria de Turismo Comunicação e Eventos

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DE TURISMO COMUNICAÇÃO E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a realização de chamamento público para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, visando à eventual contratação de apresentações artísticas musicais para atender às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul, conforme as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Ressalta-se que o presente credenciamento destina-se exclusivamente à contratação de prestação de serviços artísticos, remunerada mediante a efetiva execução das apresentações, não se caracterizando como ação de fomento cultural, premiação, bolsa, patrocínio, incentivo, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos destinada à promoção da cultura.

A vigência do edital de credenciamento é de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos enquanto o edital de credenciamento se manter vigente, e os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$1800,00

4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$2500,00

1.1. A estimativa da contratação corresponde a até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os itens acima. O quantitativo estimado não representa obrigação de contratação mínima por parte da Administração, constituindo mera previsão para atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento.

1.2. As apresentações terão duração entre 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) minutos, conforme previsto para cada item e de acordo com a programação constante na Ordem de Serviço.

1.3. O enquadramento da apresentação observará a formação artística correspondente ao item credenciado, considerando o número de integrantes efetivamente participantes da apresentação.

1.4. Os preços unitários compreendem todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive cachê, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais, equipamentos próprios e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul possui calendário anual de eventos institucionais que demanda, de forma recorrente, a contratação de apresentações artísticas musicais para atender às programações promovidas pela Administração Pública.

Considerando a diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, faz-se necessária a manutenção de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais aptos à prestação de serviços de apresentações musicais, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de cada evento.

O credenciamento constitui a solução mais adequada para atender a essa demanda, por permitir o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos de habilitação, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência.

As contratações decorrentes deste credenciamento destinam-se exclusivamente à prestação de serviços de

apresentações artísticas musicais em eventos promovidos pelo Município, não se confundindo com ações de fomento cultural, premiações, bolsas, incentivos, patrocínios, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa implementar um processo transparente e eficiente de credenciamento de bandas e artistas locais, com o objetivo de promover a cultura e a arte no município de Encruzilhada do Sul. A ideia é criar uma rede de profissionais qualificados, com diversidade de estilos musicais, para participar de eventos municipais e fortalecer a identidade cultural local. O credenciamento será conduzido de forma justa e clara, garantindo igualdade de condições para todos os interessados. Com o sistema de rodízio e classificação por estilo musical, a seleção dos artistas será alternada, evitando repetições excessivas e garantindo uma programação diversificada e equilibrada para os eventos. Além disso, serão estabelecidos requisitos para assegurar a qualidade das apresentações e a conformidade legal dos artistas, como a apresentação de repertório, portfólio artístico e observância de normas de conduta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem regular constituição, sendo que cada CNPJ poderá representar apenas uma única banda, artista ou grupo musical.

4.1.2. Para fins deste credenciamento, serão considerados artistas locais aqueles que atenderem a um dos seguintes critérios:

I – possuírem sede ou domicílio no Município de Encruzilhada do Sul há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, mediante apresentação de comprovante de endereço e documentação pertinente;

II – não possuindo sede ou domicílio no Município, comprovarem atuação artística recorrente em Encruzilhada do Sul, mediante a realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados no Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovadas por contratos, notas fiscais, declarações dos contratantes, registros fotográficos ou outros documentos idôneos.

III - A comprovação do enquadramento como artista local será analisada exclusivamente com base na documentação apresentada, vedada qualquer avaliação subjetiva.

4.1.3. O credenciado deverá apresentar, no ato do credenciamento, repertório indicativo contendo a relação das principais músicas executadas pela atração, exclusivamente para identificação do gênero musical declarado e organização da programação dos eventos, não constituindo critério de classificação, pontuação, seleção ou avaliação artística.

4.1.4. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

I – Documentação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo atualizado, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- Documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – Documentação técnica:

- Portfólio artístico ou documentos equivalentes que comprovem experiência na realização de apresentações musicais, tais como contratos, notas fiscais, declarações, registros fotográficos, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos;
- Repertório indicativo, conforme item 4.1.3.

V – Representação artística:

- Quando o credenciamento for realizado por representante ou empresário, deverá ser apresentado instrumento de procuração, contrato de representação ou documento equivalente que comprove poderes para representar o artista, banda ou grupo musical.

4.1.5. Durante a execução das apresentações será vedado ao credenciado:

a. Consumir bebidas alcoólicas sobre o palco durante a apresentação;

b. Realizar pronunciamentos ofensivos, manifestações político-partidárias, eleitorais ou ideológicas incompatíveis com a finalidade institucional do evento;

c. Utilizar camisetas, bottons, faixas ou qualquer outro material contendo propaganda político-partidária;

d. Divulgar patrocinadores, marcas ou publicidade que não sejam autorizados pela Administração ou patrocinadores oficiais do evento.

4.1.6. A Administração entrará em contato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento para verificar a disponibilidade do credenciado, que deverá manifestar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quanto à sua participação. Caso necessite cancelar sua participação após a confirmação, deverá comunicar formalmente o fato, devidamente justificado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a. Cadastrar, no momento da participação deste credenciamento, endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais comunicações oficiais;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, na forma dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c. Atender prontamente às solicitações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto;

d. Comunicar à Contratante, preferencialmente no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da apresentação, os motivos que impossibilitem a execução do serviço, mediante justificativa devidamente comprovada;

e. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante;

g. Não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;

i. Comparecer ao local da apresentação com 1 hora de antecedência para passagem de som e início do evento;

j. Executar a apresentação conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

k. Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, equipamentos próprios, figurinos e demais materiais necessários à execução da apresentação, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante;

l. Manter atualizados os dados cadastrais, telefone, e-mail e dados bancários durante toda a vigência do credenciamento;

m. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

n. Observar as normas de segurança, organização e utilização dos espaços definidos pela Administração.

4.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante deverá:

a. Convocar os credenciados conforme a ordem de rodízio e a necessidade da Administração;

b. Emitir Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução da apresentação;

c. Disponibilizar a estrutura, sonorização e iluminação para a adequada realização do evento;

d. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

e. Atestar a execução dos serviços quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

f. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

g. Comunicar ao credenciado qualquer alteração relacionada ao evento que possa interferir na execução da apresentação.

4.2.3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO O credenciado poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:

a. Solicitação formal do próprio credenciado;

b. Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

c. Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;

d. Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

e. Recusa injustificada em executar a apresentação após confirmação da disponibilidade;

f. Inexecução injustificada da apresentação contratada;

g. Alteração da formação artística sem comunicação prévia, quando comprometer a execução do objeto contratado;

h. Aplicação de penalidade que impeça contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4. DAS PENALIDADES O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a. Advertência;

b. Multa, quando prevista no instrumento contratual;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Modo de Execução

5.1.1. Os Credenciados deverão estar com antecedência de 1 hora para passagem de som e horário de apresentação conforme orientação da Secretaria Municipal demandante ;

5.1.2. Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste processo, escolhidos em sistema de rodízio, por ordem de credenciamento no estilo musical próprio;

5.1.3. poderá ser descredenciada, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.1.4. Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento do edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal demandante , sendo que a escolha se dará por meio de rodízio, de acordo com o estilo do evento

para a escolha da banda;

5.1.5. Para se enquadrar como chamamento público, os serviços, obrigatoriamente, deverão ser realizados dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS, com a solicitação do serviço em até 15 (quinze) dias úteis antes do evento.

5.1.6. A vigência do edital de credenciamento é de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos enquanto o edital de credenciamento se manter vigente, e os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA. Durante o qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à Secretaria Municipal demandante , conforme demanda, ao longo do período.

5.1.7. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

OBSERVAÇÃO: A indisponibilidade do credenciado na data solicitada não implicará penalidade ou descredenciamento, sendo, nesse caso, convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de credenciamento. Contudo, a recusa reiterada ou a ausência de resposta de até 5 vezes às solicitações poderá ensejar sua suspensão ou descredenciamento, mediante análise da Administração. O descumprimento dos requisitos, e das cláusulas do edital levarão ao descredenciamento da empresa, convocação do próximo classificado, na ordem de credenciamento.

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Elemento	Responsável padrão	Regra
Palco, sonorização, iluminação, energia e gerador	Contratante	Fornecidos somente quando previstos na Ordem de Serviço ou em contratação correlata.
Instrumentos e equipamentos pessoais	Credenciado	Incluídos no preço unitário da apresentação.
Equipe artística declarada	Credenciado	Deve corresponder ao item de credenciamento.
Transporte, alimentação e hospedagem	Credenciado	Incluídos no preço unitário; vedado pagamento adicional.
Montagem e desmontagem de estruturas do evento	Contratante	Não integram o objeto artístico.
Passagem de som	Compartilhada	A Administração disponibiliza acesso e estrutura; o credenciado comparece no horário definido.
Segurança do evento, uso do espaço e licenças	Contratante	Providências da organização do evento, quando aplicáveis.
Direitos autorais de execução pública, quando exigíveis	Contratante	Responsabilidade do organizador ou promotor do evento, conforme legislação aplicável; a providência, quando exigível, deverá ser registrada nos autos.
Tributos e encargos próprios	Credenciado	Sem prejuízo das retenções legais efetuadas pela Administração.

6.1. A Ordem de Serviço deverá confirmar as responsabilidades aplicáveis ao evento. Nenhuma cobrança extra será admitida por item que, nos termos desta matriz, esteja incluído no preço unitário do credenciado.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO E/OU ESCOLHA

6.2.1. Todas as PJ que atendam o chamamento deste edital e cumpram seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para executar os serviços elencados pela Administração Pública Municipal;

6.2.2. Será adotado o sistema rotativo de contratação, a fim de que não se contrate sequencialmente o mesmo artista ou grupo para eventos sucessivos;

6.2.3. O edital ficará recebendo credenciamentos enquanto houver demanda, onde o município convocará todos credenciados, na ordem de classificação;

6.2.4. Para cada show/evento realizado, a Secretaria Municipal demandante , convocará os credenciados conforme a lista de classificação;

6.2.5. A designação de cada credenciado obedecerá a ordem de classificação definida no termo de credenciamento, respeitando-se o estilo musical. Por exemplo (as datas são meramente ilustrativas):

Credenciado A enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 07/02;

Credenciado B enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 08/02;

Credenciado C enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 09/02;

Credenciado A enviou proposta para Rock e Reggae;

Credenciado B enviou proposta para Rock e Pagode;

Credenciado C enviou proposta para Rock, Pagode, Sertanejo e Reggae;

Os mesmos serão inseridos em lista ordenada por estilo musical e assim sucessivamente enquanto houver interessados e demanda. Quando a convocação para show chegar ao último da lista, a Secretaria Municipal demandante começará a convocar novamente a lista na ordem de credenciamento.

6.2.6. A ordem de classificação do exemplo acima ficaria da seguinte forma:

Ordem	Estilo				
	ROCK	SERTANEJO	PAGODE	REGGAE	[...]
Primeiro	A	C	B	A	
Segundo	B		C	C	
Terceiro	C				
[...]					

Se houvesse um show no estilo de música sertaneja, o único convocado seria o credenciado "C"; Se houvesse um show no estilo pagode, o primeiro convocado seria o "B" e depois o "C";

Se houvesse um show de reggae o primeiro convocado seria o "A" e depois o "C"; Se houvesse um show de rock o primeiro convocado seria o "A", depois o "B" e por último o "C". Caso houvesse novamente um

show de rock, tendo a Secretaria Municipal demandante já convocado o último credenciado, a mesma convocará, novamente, o primeiro colocado do estilo musical.

6.2.7. Se algum dos credenciados, devidamente convocado, não possa, desde que por motivo justo e aceito pela Secretaria Municipal demandante, realizar o show, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, ou seja, por escrito, devidamente fundamentada com as causas da impossibilidade, sendo convocado o próximo credenciado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o final da lista, voltando a participar, caso não punido/descredenciado, apenas quando realizada nova rodada de convocação, assim que todos os credenciados do estilo musical já tenham se apresentado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.839, de 22/05/2024, que "Regulamenta, sem limitar, as funções do Agente de Contratações/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos e, o apoio da Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica, no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul".

7.2 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados em ato próprio, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Gestor do credenciamento/contratações	Fabiano Soares de Freitas
Fiscal titular	Juliana Carvalho Matos
Fiscal substituto	Renata Amaral

7.3. Compete ao gestor controlar a vigência, os credenciamentos, a lista de rodízio, as formalizações, a documentação e a disponibilidade orçamentária. Compete ao fiscal acompanhar cada apresentação, registrar ocorrências, atestar a execução e encaminhar a documentação necessária à liquidação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após cada apresentação, mediante a devida emissão de nota fiscal e atestado de execução, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal.

a) Após a homologação, no momento da execução dos serviços, deverá ser verificada, de forma minuciosa e in loco, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) Caso algum dos credenciados, devidamente convocado, não possa realizar a apresentação, desde que por motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal demandante, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, por escrito, devidamente fundamentado quanto às causas da impossibilidade, sendo então convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente até o final da lista, retornando o credenciado às convocações, desde que não punido ou descredenciado, apenas quando iniciada nova rodada, após a apresentação de todos os credenciados do respectivo estilo musical.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a garantir tratamento isonômico, transparência e distribuição equitativa das contratações, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos interessados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o presente credenciamento o valor global de R$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante análise de orçamentos, notas fiscais e demais documentos compatíveis com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, juntamente com a memória de cálculo adotada, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

Encruzilhada do Sul, 23 de julho de 2026.

Fabiano Soares de Freitas Secretário
de Turismo, Comunicação e Eventos

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**CEP:**
DADOS BANCÁRIOS:	**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (ATÉ)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	53	506,25		
02	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, eggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros),	35	958,33		

	com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)				
03	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	30	1.660,00		
04	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	30	2.375,00		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco nº 261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, CPF n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, inscrito (a) no CNPJ / CPF nº....., doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de....., conforme temo de referência**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de (.....) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de (.....) anos, nos termos da Lei 14.133/2021, havendo interesse do CREDENCIADO.

2.2. A prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento fica condicionada à aferição da regularidade da empresa credenciada, bem como da permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do Artigo da Lei Federal 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

3.2. Será observado para pagamento os valores máximos descritos

3.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

3.4. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no local.....

4.2. A escolha do CREDENCIADO será feita

4.3. Para a realização dos serviços, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria de, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. O Credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a)

b)

.....

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a)

b)

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, ___ de _____ de ____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal